



**Prefeitura de**  
**Brasileira**  
Cidade de todos.

**ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA, À GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO E A ASSESSORIA RELACIONADA A MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA COM ESTUDOS E AÇÕES QUE VIABILIZEM A CONCRETIZAÇÃO DOS INTERESSES DO ENTE MUNICIPAL EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA JUNTOS AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E MINISTÉRIO DA FAZENDA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, inscrito no CNJP/ME sob o CNPJ nº 41.522.236/0001-75, situada na Av. Candido Mendes, 85 - Centro - CEP 64.265-000 - Brasileira (PI), neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmen Gean Veras de Meneses, CPF nº 420.604.273-04, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ Nº 20.130.105/0001-72, com sede na Rua Arlindo Nogueira, nº 614, Sala 01, Centro, Teresina-PI, representada neste ato por Sr. Alexandre de Castro Gouveia Lima Filho, Sócio Administrador, RG 2610598, CPF 013.286.213-16, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por este aditivo contratual fica alterada a **Cláusula Sétima (Da Vigência) do Contrato/ Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, sendo que a validade deste instrumento inicialmente no dia **16 de janeiro de 2024**, será prorrogado por 12 (doze) meses e passará a ter vigência para efeitos de pagamentos até o dia **16 de janeiro de 2025**, conforme faculta a legislação vigente.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

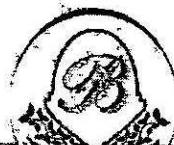
Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.






**Brasileira**  
Cidade de Fatos

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Brasileira (PI), 16 de janeiro de 2024.

**CARMEN GEAN VERAS DE MENESES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI  
CONTRATANTE

  
**CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

